



PARECER ÚNICO Nº 146/2019		(SIAM 0744066/2019)
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21959/2014/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

Licença de operação a ser revalidada :		
Outorga		Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Werdyal Tratamento Ambiental LTDA	CNPJ: 03.036.867/0001-95	
EMPREENHIMENTO: Werdyal Tratamento Ambiental LTDA	CNPJ: 03.036.867/0001-95	
MUNICÍPIO (S): Nova Lima	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20°03'24,56".	LONG/X 43°58'49".
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☒ USO SUSTENTÁVEL ☐ NÃO
NOME: APA Estadual Sul RMBH		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: C-04-21-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 074/2004): Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Elaine Maria Rodrigues de Alencar Moreira		REGISTRO: CREA nº 71.865/D
Auto de Fiscalização: Nº 50124/2017 e 125108/2019		DATA: 20/04/2017 e 08/11/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniele Tonidandel Pereira Ribeiro	0.597.349-0	<i>Daniele T. P. Ribeiro</i>
Maria Isabel L. Duarte	1.400.939-3	<i>Maria Isabel L. Duarte</i>
Milena Zannini de Santo André	8964	
Taciana Santos Soares	Estagiária	

De acordo: Aline Alves de Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.093.406-5	<i>Aline Alves de Moura</i>
De acordo: Vitor Reis Salum Tavares Diretor Regional de Controle Processual	1.401.816-2	



1. RESUMO

Em 28/04/2016 foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 21959/2014/002/2016 para subsidiar a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Werdyal Tratamento Ambiental LTDA.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Nova Lima, na Rua Essex, lotes 4 e 5, quadra 227, Jardim Canadá.

A atividade principal desenvolvida, objeto da análise deste pedido de licenciamento é a Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, listada no código C-04-21-9 da Deliberação Normativa 217/2017.

Em função de sua área construída de 514,25 m², 10 funcionários e conforme dados declarados no formulário de caracterização do empreendimento esta unidade industrial foi enquadrada na classe 3.

A água utilizada no processo produtivo e consumo humano é proveniente da concessionária local COPASA. Não há outras formas de captação de água, como cisternas, poços subterrâneos ou captação superficial.

Os efluentes sanitários são encaminhados para uma fossa séptica, e após tratamento são encaminhados para rede de coleta da COPASA nos termos do contrato do PRECEND.

Conforme declarado nos autos do processo, a atividade exercida gera efluente industrial durante a lavagem de pisos dos pisos e equipamentos. Os efluentes gerados são reutilizados no processo produtivo.

Os resíduos sólidos Classe II - não perigoso são destinados a coleta pública do município. O empreendimento não gera resíduos Classe I - perigosos.

O ruído ambiental é resultante do funcionamento do equipamentos e trânsito interno de veículos de carga e descarga.

Conforme declarado nos autos do processo durante o processo produtivo não é gerado emissões atmosféricas.

2. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a decisão do processo de Licença de Operação Corretiva nº 21959/2014/002/2016 do empreendimento Werdyal Tratamento Ambiental LTDA.

A atividade, objeto da análise deste licenciamento, é a Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, listada no código C-04-21-9 da Deliberação Normativa 74/2004.



Em função de sua área construída de 514,25 m², 10 funcionários e conforme dados declarados no formulário de caracterização do empreendimento esta unidade industrial foi enquadrada na classe 3.

O Relatório Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA apresentados no âmbito deste processo de licenciamento foi elaborado pela Engenheira Civil e Sanitarista Elaine Maria Rodrigues de Alencar Moreira.

Em 20/04/2017 e 08/11/2019 foram realizadas vistorias no empreendimento, tendo sido elaborado os autos de fiscalização nº 50124/2017 e nº 125108/2019, nos quais foram registrados os aspectos ambientais da área onde se encontra implantado o empreendimento.

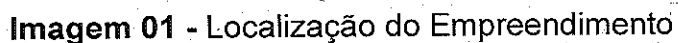
A discussão apresentada a seguir pautou-se na análise do Relatório Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se a rua Essex, lotes 4 e 5, quadra 227, no bairro Jardim Canadá, ZIND 2 (zona de uso predominantemente industrial), pertencente ao município de Nova Lima e foi instalado em um lote com área total de 720 m². Conta com um galpão com área construída de 496 m². Este galpão possui dois pavimentos onde estão os escritórios, estacionamento e laboratório. Aos fundos encontra-se a área produtiva que conta com 7 (sete) tanques verticais sendo, 4 (quatro) destes tanques com capacidade para 15.000 litros (matéria prima e água do processo produtivo), outros 3 (três) tanques com capacidade de armazenamento para 5.000 litros, 3.000 litros e 1.000 litros (todos destinados ao processo de "misturador de produtos". Todos os tanques estão instalados dentro de bacias de contenção dimensionadas para suportar o volume total armazenado.

Ressalta-se que o galpão conta com piso impermeabilizado evitando assim qualquer tipo de contaminação por acidente de derramamento.

Além destas estruturas o empreendimento conta ainda com um pátio descoberto utilizado para carga e descarga de produtos e matéria prima. Este pátio também é impermeabilizado e conta com canaletas que recolhem o efluente pluvial e o direciona para a rede pública sem qualquer contato com produtos e/ou matérias primas.



As atividades desenvolvidas pela empresa em análise são a produção de produtos específicos para os processos de tratamento de águas industriais. A empresa possui capacidade máxima de produção de 15 ton/mês de produto final. Para a atividade em questão, o empreendimento conta com 6 funcionários, sendo que 4 no setor administrativo e 2 na produção, com funcionamento em um único turno (8h- 17h), de segunda à sexta-feira.

O produto que corresponde a 90% da demanda do empreendimento são os floculantes. O processo produtivo é realizado da seguinte forma: após a verificação dos materiais em estoque, enche-se o tanque misturador com água até 3.000 litros. Enquanto isso, as matérias-primas sal, álcool e o polímero são separadas e pesadas nas devidas quantidades. As matérias-primas são, então, levadas e colocadas no



tanque de mistura, passando por agitação num tempo de aproximadamente 1 hora. A agitação é interrompida e fica em descanso durante 30 minutos. Após esse tempo, liga, novamente o agitador e completa-se o volume do tanque para 4.000 litros com água. Adiciona-se sulfato de alumínio líquido e deixa-se misturar por mais 10 minutos. Completa-se o volume do tanque para 5.000 litros com água de boa qualidade e deixa-se misturar por 10 minutos. Após essa etapa, transfere a mistura para os tanques de estocagem e o produto está pronto para o envase. No dia da entrega o produto é bombeado em bombonas de 50 Kg, container de 1.000 Kg ou em caminhão tanque próprio para transporte de produtos químicos. Assim, o produto já pode ser despachado pela expedição e enviado ao cliente. A seguir é apresentado fluxograma do processo produtivo:

FLUXOGRAMA DO PROCESSO PRODUTIVO

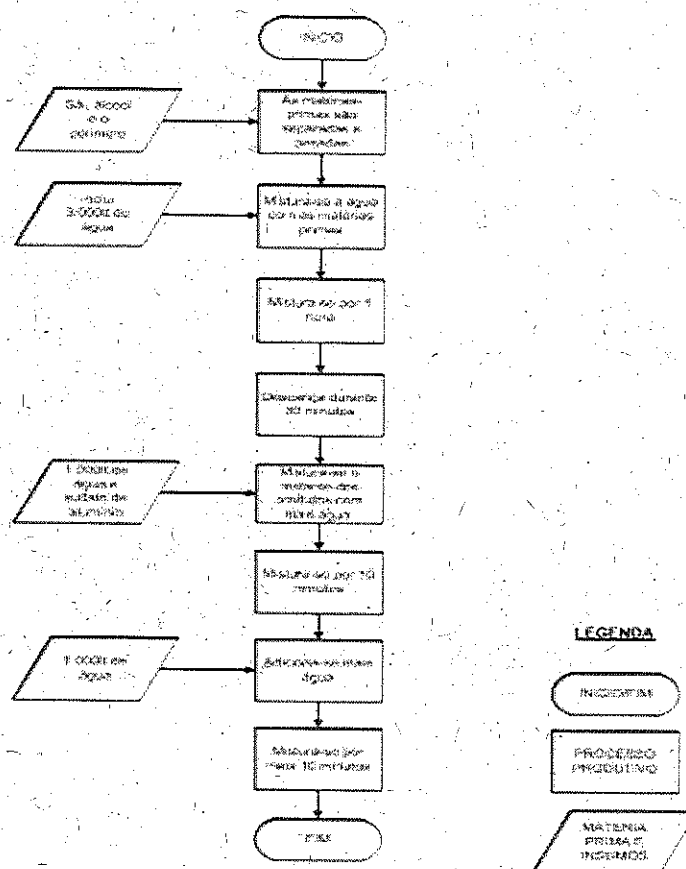




Imagem 02 – Fluxograma do processo produtivo apresentado no RCA/PCA

Dentre outros produtos produzidos destacam-se:

- Floculantes isentos de metais e contaminantes orgânicos;
- Auxiliar de floculantes;
- Floculantes (polímeros catiônicos, aniônicos e não iônicos);
- Coagulantes (sulfato de alumínio, sulfato ferroso, policloreto, cloreto férrico, etc);
- Complexos de coagulantes/floculantes;
- Micronutrientes balanceados;
- Fixador orgânico para hidrosemeadura;
- Desengraxantes para remoção de óleos e graxas;
- Clarificante e
- Produtos customizados e desenvolvidos conforme a necessidade da empresa.

MATÉRIA-PRIMA	FORNECEDOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL (t)	FORMA EMBALAGEM	LOCAL DE ARMAZENAMENTO
Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro	Suall Industria e Comercio Ltda	40 T	Granel (tanque)	Tanque de fibra dentro da empresa
Policloreto de Alumínio	Produquímica Ind. Com. S/A	0,5 T	Container	Setor de produção
Cloreto de Sódio (Sal)	Quimicom Ind. Comercio Ltda	0,5 T	Sacos	Setor de produção
Carbonato de Sódio (Barrilha leve)	Tassimin Química Comercial Ltda	0,025 T	Sacos	Setor de produção
Ácido Sulfúrico	Quimicom Ind. Comercio Ltda	3 T	Container	Setor de produção
Polieletrólitos Aniônico (SF 8566, 8535 e Flonex 934)	Kemira Chemicals Brasil Ltda	0,070 T	Sacos	Setor de produção
Polieletrólito não iônico (SF N300)	Kemira Chemicals Brasil Ltda	0,010 T	Sacos	Setor de produção
Flonex 934	SNF do Brasil Ltda	0,010 T	Sacos	Setor de produção

Tabela 01 - Relação das matérias-primas utilizada no processo.

As FISPQs dos produtos químicos se encontram anexas aos autos do processo, sendo que os produtos utilizados neste processo produtivo não possuem características extremas de contaminação, sendo classificados como classe II. Além dos produtos citados na tabela acima, também é utilizado em média 14.000 litros de



água por dia para a mistura dos produtos químicos. Cabe ressaltar que a água utilizada no processo produtivo não gera nenhum efluente industrial, visto que é utilizada para a mistura dos produtos químicos.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa Werdyal Tratamento Ambiental Ltda., está localizada no município de Nova Lima, região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a cerca de 20 km de Belo Horizonte, nas coordenadas geográficas LAT 20°03'24,56" e LONG 43°58'68"W (SAD 69; FUSO 23). Conforme consulta ao IDE-Sisema, observa-se que, com base no par de coordenadas geográficas central do empreendimento acima apresentadas, a área do empreendimento se encontra dentro das Unidades de Conservação:

- APA Sul RMBH;
- APE (Sub-bacia Hidrográfica) do Córrego dos Fechos;

E dentro da zona de amortecimento das Unidades de Conservação:

- Parque Estadual Serra do Rola Moça (definidas em plano de manejo);
- Estação Ecológica Estadual de Fechos (raio até 3 km);
- Monumento Natural Municipal Serra da Calçada.

Neste sentido, foi dada ciência às respectivas Unidades de Conservação, via ofícios SUPRAM CM nº 1908/2018 (APA SUL RMBH), ofício SUPRAM CM nº 1942/2018 (Estação Ecológica Estadual de Fechos) e ofício SUPRAM CM nº 1943/2018 (Parque Estadual Serra do Rola Moça), nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010, conforme consta acostados ao processo PA 121959/2014/002/2016 as cópias dos ofícios e respectivos avisos de recebimentos (ARs) (fls. 239 a 244).

Quanto ao Monumento Natural Municipal Serra da Calçada, foi protocolado junto à SUPRAM CM em 16/08/2018, sob nº R0146249/2018, cópia do ofício nº 02/2018, emitido pelo Conselho Mosaico das Unidades de Conservação, dispensando a empresa da apresentação da respectiva anuência, haja vista que o empreendimento se encontra fora da zona de amortecimento da referida Unidade de Conservação (fl 238).

Conforme declarado pelo empreendedor na fl.302 dos autos, o empreendimento não terá impacto em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016.



4.1 Recursos Hídricos

Pertencente à bacia do rio das Velhas, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco, a região tem sua bacia hidrográfica cortada pelo Córrego Sem nome, afluente do Córrego Fechos. O curso d'água mais próximo do empreendimento é o próprio Córrego Sem nome, distante em aproximadamente 126 m do limite do empreendimento.

Conforme descrito no RCA/PCA e informado durante as vistorias realizadas ao empreendimento, a água utilizada no processo produtivo, consumo humano, limpeza e irrigação das áreas verdes, quando necessária, será fornecida pela concessionária local. O PCA informa que para tal suporte foi instalado um reservatório com capacidade de armazenar 5 mil litros de água.

4.2 Fauna e Flora

O empreendimento está instalado e em operação desde 2015, em área completamente antropizada, no bairro Jardim Canadá em Nova Lima, constituído pela - Lei Municipal 2007, de 28 de agosto de 2007. Neste sentido, as características tanto faunísticas como florísticas do entorno encontram-se descaracterizados, com intensa intervenção antrópica. Em consulta ao site IDE-Sisema, não se identificou na área do empreendimento, a existência de Área de Preservação Permanente

4.3 Cavidades Naturais

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, o empreendimento encontra-se inserido em área de muito alto potencial de ocorrências de cavidades.



Imagem 03 - Localização do Empreendimento

Fonte : IDE Sisema

Entretanto, conforme disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência, tem-se que os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) que esteja inserido em área urbanizada estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica.

4.4 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Por se tratar de um empreendimento instalado na região denominada ZIND 2 (Zona de uso predominantemente industrial), de acordo com a Lei do Uso e Ocupação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Lima, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência. O local onde se encontra em operação o empreendimento, não afeta e nem causa interferência em nenhuma Área de Preservação Permanente (APP).



4.5 Compensações Ambientais

O empreendimento Werdyal Tratamento Ambiental Ltda. não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que a atividade ora licenciada não é causadora de significativo impacto ambiental e que a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1 Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

A geração de efluente industrial ocorre na etapa de lavagem dos pisos e equipamentos, que são lavados dentro dos tanques com reaproveitamento da água novamente no processo produtivo.

Os efluentes sanitários são oriundos dos banheiros e vestiários, bem como da utilização da copa.

Medida Mitigadora

Os efluentes líquidos sanitários são coletados pelo sistema de esgotamento predial e conduzidos à rede pública da COPASA. Foi-nos apresentado, como informação complementar, cópia do Contrato de prestação de serviços com esta concessionária.

Os efluentes industriais são reutilizados no processo produtivo.

5.2 Emissões Atmosféricas

Conforme Relatório de Desempenho Ambiental no processo produtivo não são utilizados equipamentos que acarretam a geração de emissões atmosféricas.

5.3 Emissões Sonoras

As fontes de poluição sonora, dentro da área do empreendimento são relativas ao processo de fabricação dos produtos, restritas ao funcionamento de bombas,



agitadores, compressor, e demais equipamentos, além do trânsito interno de veículos de carga e descarga de matérias-primas, insumos e de produtos acabados. Apesar do empreendimento estar instalado na região denominada ZIND 2 (Zona de uso predominantemente industrial), também poderá ocorrer a emissão de ruído de fundo, devido à presença de empreendimento vizinho.

Medida Mitigadora

Neste contexto, a equipe da SUPRAM Central entende que o programa de automonitoramentos de ruídos deve ser condicionado. Assim, será incluído no anexo II deste parecer único o auto monitoramento das emissões sonoras.

5.4 Resíduos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes das seguintes atividades desenvolvidas no escritório administrativo da empresa e são compostos por papéis, copos plásticos e embalagens diversas. Também são gerados resíduos orgânicos referentes a preparos de lanches e refeições, além de atividades de higiene pessoal realizadas nas instalações sanitárias e vestiários, geradoras de lixo doméstico inorgânico e orgânico.

Estes materiais são coletados pela empresa diariamente e acondicionados em sacos plásticos para serem recolhidos pelo serviço de limpeza urbana da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Durante o processo produtivo são gerados resíduos compostos por embalagens plásticas vazias, provenientes das matérias primas, não são classificados como Resíduos de Classe I (contaminantes). Assim, poderiam ser enviadas ao lixo comum. Entretanto, atualmente, tais resíduos são armazenadas em bombonas de 200L forradas com sacos plásticos de 200L, após cada dia de funcionamento e, posteriormente, são levados para a coleta pública municipal.

Medida Mitigadora

Estes resíduos são coletados pela empresa diariamente e acondicionados em sacos plásticos para serem recolhidos pelo serviço de limpeza urbana da Prefeitura Municipal de Nova Lima.



6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido, assinado pelo sócio -proprietário da empresa. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 através da publicação no jornal de grande circulação, fl. 142, e no Diário Oficial, fl. 144.

O empreendedor apresentou a declaração da prefeitura municipal de Nova Lima informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, fl. 17.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 29.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

O recurso hídrico utilizado no empreendimento é fornecido por concessionária local. Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não é necessário seu cadastro no CAR.

O empreendedor apresentou documento declarando que o empreendimento está apto a operar com todas as condições e parâmetros ambientais não intervindo em áreas que se referem ao art. 27 da Lei n.º 21.972/2016, quais sejam: terra indígena, terra quilombola, bem cultural acautelado, área de proteção aeródromo, área de proteção ambiental municipal e área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

O órgão ambiental enviou ofícios dando ciência do licenciamento ambiental para os responsáveis pela administração do Parque Estadual Serra do Rola Moça, da Estação Ecológica Estadual de Fechos e da APA Sul RMBH, conforme orientação do art. 5º, da Resolução CONAMA n.º 428 de 17 de dezembro de 2010.



7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento WERDYAL Tratamento Ambiental Ltda., localizada no município de Nova Lima em Minas Gerais, para a atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, em especial desenvolvimento de produtos específicos para tratamento de águas industriais, código C-04-21-9 da DN COPAM nº 74/2004 pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer e as condicionantes listadas em Anexo devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Sugere-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido



8. ANEXOS

Anexo I - Condicionante para Licença de Operação Corretiva (LOC) da WERDYAL Tratamento Ambiental Ltda

Anexo II – Programa de automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) da WERDYAL Tratamento Ambiental Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento WERDYAL Tratamento Ambiental Ltda.

Empreendedor: WERDYAL Tratamento Ambiental Ltda.		
Empreendimento: WERDYAL Tratamento Ambiental Ltda.		
CNPJ: 03.036.867/0001-95		
Município: Nova Lima/MG		
Código(s) DN 217/2017: C-04-21-9		
Processo: 21959/2014/002/2016		
Validade: 10 anos		
ITE M	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Auto Monitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar semestralmente a Declaração de movimentação de resíduo-DMR, emitida via sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019.
3	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da Licença

(*) Os prazos serão contados a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento WERDYAL Tratamento Ambiental Ltda.

1. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Enviar anualmente à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deve estar em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.